

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1041/2015

1/4

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1041/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a BESOURO FILMES LTDA., para a coprodução e o licenciamento, sem exclusividade, da 1ª janela de exibição da obra audiovisual intitulada provisoriamente de “O Oráculo das Borboletas Amarelas”, em 10 de novembro de 2015.

Processo nº 1659/2015.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **BESOURO FILMES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.112.710/0001-15, com sede na Rua João Telles, conjunto 302, nº 481, Bairro Bom Fim, Porto Alegre - RS, CEP: 90.035-121, representada neste ato, nos termos de seu Contrato Social, por seus sócios-administradores, **JÉSSICA DO VALE LUZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3063946853 SJS/RS e do CPF nº 001.051.530-52, e **BRUNO BORTOLUZ POLIDORO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7081681228 SJS/RS e do CPF nº 006.009.930-51, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BESOURO FILMES)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, além de alterar o item 4.2 e o subitem 4.2.1 da Cláusula Quarta, o item 5.2. da Cláusula Quinta e incluir subitem na Cláusula Terceira, todos do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do subitem 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ficando estabelecido como termo final o dia 10/11/2018.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1041/2015

2/4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento fica incluído o subitem 3.2.2. no item 3.2., da Cláusula Terceira do Contrato Original que passará a vigorar com a seguinte redação:

“...

3.2.2. A CONTRATANTE (EBC) poderá veicular a SÉRIE no período compreendido entre as 08h (oito horas) e as 20h (vinte horas), por ser destinada ao público infantil, e de livre classificação.”

3.2. Com o presente aditamento fica alterado o item 4.2. e subitem 4.2.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. A CONTRATANTE (EBC) poderá utilizar a SÉRIE no Brasil, sem limitação de número de vezes ou de cópias, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, notada e expressamente a:”

4.2.1. Direito de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, consoante alcance de formas e modalidades de exibição contidos no objeto do presente Contrato;”

3.3. Com o presente aditamento fica alterado o item 5.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.2. A CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (BESOURO FILMES) a importância total de R\$ 345.060,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais), sendo R\$ 98.716,80 (noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referentes ao licenciamento da 1ª janela de exibição, que deverá ser pago até 3 (três) meses antes da emissão do CPB, e R\$ 246.343,20 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referentes à coprodução, a serem pagos em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado (fiscal) designado pela CONTRATANTE (EBC) para acompanhamento dos serviços, a serem pagos conforme cronograma de desembolso abaixo descrito:

Parcela 1 → R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), mediante a entrega por parte da CONTRATADA (BESOURO FILMES), da cópia do Contrato de Investimento firmado com o BRDE, tendo como objeto o investimento para a produção da obra; Comprovante de Depósito do Aporte Financeiro do BRDE em conta bancária em nome da SÉRIE ou da CONTRATADA (BESOURO FILMES); o Conceito Estético da

[Handwritten signatures and initials]

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/Df 26.399
PROCUR

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1041/2015

3/4

SÉRIE; a Bíblia de Produção contendo: lista de equipe e equipamentos, projeto gráfico, cronograma de execução do projeto; dos Roteiros 01 (um) ao 13 (treze) e qualquer material ou documentação extra que venha a ser solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura deste aditivo;

Parcela 2 → R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, episódios *offline* 01 (um) ao 05 (cinco), em até 7 (sete) meses após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 3 → R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios 06 (seis) ao 13 (treze) em *offline*; dos episódios finalizados 01 (um) ao 05 (cinco), com todas as obrigações contratuais previstas nos subitens 3.8.1. ao 3.8.4. da Cláusula Terceira deste Contrato; em até 4 (quatro) meses após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 → R\$ 74.260,00 (setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), mediante a entrega e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios finalizados 06 (seis) ao 13 (treze), com todas as obrigações contratuais previstas nos subitens 3.8.1 ao 3.8.4. da Cláusula Terceira deste Contrato; do Projeto do Blog e Aplicativo e das 3 (três) pílulas, de até 05" (cinco segundos) cada, para veiculação nas emissoras de Rádio; em até 4 (quatro) meses após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 → R\$ 98.716,80 (noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), que equivale ao licenciamento da obra, pela entrega e aprovação de todos os episódios da obra, que deverá ser pago até 3 (três) meses antes da emissão do CPB;

Parcela 6 → R\$ 24.303,20 (vinte e quatro mil, trezentos e três reais e vinte centavos), mediante a entrega do CPB e CRT da obra e do Blog e Aplicativo finalizado, em até 3 (três) meses após o pagamento da parcela anterior."

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1041/2015

4/4

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Contratante

M. Fontes

MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo

Laerte de Lima Rimoli

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

BESOURO FILMES LTDA.

Contratada

Jéssica do Vale Luz

JÉSSICA DO VALE LUZ
Sócia-Administradora

Bruno B. Polidoro

BRUNO BORTOLUZ POLIDORO
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. *Notasna Ferle da Costa* 2.

Nome: *Notasna F. da Costa*
CPF: *028.305.930-30*

Bruno G. B. Barreto

Nome: *Bruno G. B. Barreto*
CPF: *81345259034*